



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-AL

Relatório Preliminar de Auditoria Institucional, Financeira, Patrimonial,
Orçamentária, de Gestão de Pessoas e de Controles Internos.

Exercício de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

Relatório N°:	022/2017
Unidade Auditada:	CREA-AL
Exercício:	2016
Processo:	919/2017
Tipo:	Ordinária
Escopo:	Auditoria Institucional, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, de Gestão de Pessoas e Controles Internos.
Unidade Executora:	Auditoria - AUDI

Senhor Gerente de Auditoria,

Cumprindo o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAInt) do exercício 2015, foi realizada auditoria de natureza Institucional, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, de Gestão de Pessoas, e Controles Internos, do exercício de 2016, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas - CREA-AL.

O Crea-AL é uma autarquia federal, dotada de imunidade fiscal, autônoma administrativa e financeira, criado e instalado pelo Confea por meio da Resolução nº 174, de 23 de outubro de 1968, localizado na cidade de Maceió à Rua Osvaldo Sarmiento, 22 no Bairro Farol com a finalidade de fiscalizar o exercício profissional e atividades da Engenharia e da Agronomia e demais modalidades afins previstas na legislação, com sede e foro na cidade de Maceió e jurisdição no Estado de Alagoas.

Os exames foram efetuados por amostragem, na extensão e profundidade julgadas necessárias, considerando como elemento primordial o tempo disponível para realização dos trabalhos de auditoria.

Todas as não conformidades e observações foram previamente discutidas com a Administração do Regional e os seus comentários e os dados constantes dos Papeis de Trabalho foram levados em consideração para os registros, em cada uma das áreas auditadas.

Os comentários referem-se aos procedimentos internos em vigor, quando da execução de nossos trabalhos de auditoria, concluídos em 09 de julho de 2017.

Brasília, 15 de julho de 2017.

Cont. Urbano Alves Cordeiro
CRC MG 21203/0-6 T DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

1. ASPECTOS REGIMENTAIS E LEGAIS

1.1. Regimento

O Regimento do Crea-AL foi aprovado pelo Confea por meio da Decisão Plenária 1.728/2004, em 29 de outubro de 2004, registrado no Cartório 5º Serviços de Notas de Alagoas, em 1º de setembro 2005 e publicado no DOU – seção 3 – Nº 184, em 23 de setembro de 2005.

Em 10 de novembro de 2016, o plenário do Crea-AL aprovou a proposta de alteração do Regimento, pela Decisão PL/AL nº 083/2016 e, encaminhou ao Confea para homologação em 23 de novembro de 2016, pelo ofício nº 362/GP/2016. Enquanto o novo regimento não for homologado pelo Confea e publicado para que entrar em vigor, a não conformidade já registrada na auditoria anterior permanece.

Não conformidade 01: [Regimento Interno do Regional, encontra-se desatualizado.](#)

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

1.2. Atos normativos

No Papel de Trabalho nº 8, o Crea-AL informa a relação de 11 (onze) atos em vigor aprovados de 1982 a 2002, conforme quadro a seguir:

ATOS ADMINISTRATIVOS EM VIGOR			
NÚMERO DO ATO	EMENTA	DECISÃO DE APROVAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO	
		DO CREA	CONFEA
03/1982	Registro de Pessoa Jurídica – Objeto/RT. Atribuições dos RTs nas empresas	28/04/1982	CR-0570/86
04/1985	Estabelece prazo para devolução de processos pelas Câmaras	14/02/1985	normativo interno
05/1988	Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro de empresas que exerçam atividades de vistorias, perícias, avaliação e arbitramento de bens	02/07/1985	CR-0570/86
06/1987	Dispõe sobre receituário Agrônomo – Normatização	24/06/1987	CR-0188/87
07/1987	Dispõe sobre a fiscalização de elevadores, escadas rolantes e institui o livro de ocorrência para este serviço	01/12/1987	CR-0402/88
08/1988	Norma de registro de empresas com o objetivo social amplo envolvendo varias áreas de engenharia	313ª Plenária 01/03/1988	CR-0402/88
09/1988	Dispõe sobre anotação de responsabilidade técnica de desempenho de cargo e função técnica	07/04/1988	CR-0402/88
10/1988	Dispõe sobre acervo técnico e baixa de RT.	05/08/1988	CR-0345/89
Normativo Nº01/2002	Institui o Diploma do Mérito da Engenharia, arquitetura e Agronomia e a inscrição no livro de Mérito.	30/08/2000	PL-0547/02
Normativo Nº02/2002	Estabelece Critérios para a celebração de convênios entre o CREA-AL e entidades de classe	25/10/2002	PL-0757/02
Normativo Nº 003/2002	Dispõe sobre os procedimentos adotados pelo CREA-AL para o cumprimento das disposições constantes na resolução 430/99 CONFEA	25/10/2002	PL-0758/02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Destaca-se que na relação de atos apresentada pelo Crea-AL ainda não consta o ato nº 004, homologado pelo Confea, no ano de 2012, que também dispõe sobre critérios para celebração de convênios com entidades de classe e revogou o ato nº 002/02.

004	Homologa o Ato Normativo proposto pelo Crea-AL que “estabelece critérios para a celebração de convênios entre o Crea-AL e entidade de classe, e dá outras providências”.	-	PL-1697/2012
-----	--	---	--------------

Embora o Crea - AL possua o Ato nº 07/87 que “Dispõe sobre a fiscalização de elevadores, escadas rolantes e institui o livro de ocorrência para este serviço”, efetivamente o ato não é utilizado e, as atividades não são fiscalizadas conforme dispõe o ato.

Registra-se que a Resolução nº 1.089, de 24 de março de 2017 determina que a Resolução nº 1.024, de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do livro de ordem, volte a vigorar na íntegra, com aplicação obrigatória por todos os Creas e profissionais a partir de 1º de julho de 2017 e que até a data da auditoria, o Crea-AL, não tomou providências para a normatização do Livro de Ordem.

Não conformidade 02: [Relação dos Atos vigentes, estão divergentes com as informações fornecidas pelo Confea.](#)

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

Não conformidade 03: [Não cumprimento do Ato nº 07/87, que institui o Livro de Ocorrência para elevadores e escadas rolantes.](#)

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

1.3. Portarias

Foram emitidas 46 (quarenta e seis) Portarias no exercício de 2016. Da análise da pasta de arquivo das portarias registra-se que nem todas as portarias encontram-se arquivadas e que não existe um controle expedição e numeração das mesmas considerando a necessidade de utilização de nº e letra para numeração das mesmas, demonstrando falta de controle na expedição de documentos normativos do Conselho.

Não Conformidade 04: [Falta de controle na expedição de Portarias e arquivamento dos documentos do Regional.](#)

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

2. FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS

2.1. Plenário

2.1.1. Composição - Exercício de 2016

A Composição do Plenário do Crea-AL para o exercício de 2016 foi homologada pela decisão PL nº 2.708/15, de 18 de dezembro de 2015, com o quantitativo de 30 (trinta) conselheiros conforme demonstrado no quadro abaixo:

Número total de Conselheiros	30
Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior	27
Representantes das Instituições de ensino superior	03

2.1.2. Distribuição das vagas por modalidade

O demonstrativo a seguir apresenta a distribuição dos representantes das Entidades de Classe de nível superior e das Instituições de Ensino, por modalidade profissional, conforme aprovado pelo Confea e empossado pelo Crea - AL:

Distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior. - Composição do Plenário – exercício de 2016 – Papel de Trabalho nº 02.

	Composição Homologada pelo Confea Decisões PL 2021/2011 e PL 0420/12	Composição Empossada pelo Crea	Diferença	Observações
1. Entidades Classe				
- Civil	14	14	-	-
- Elétrica	03	03	-	-
- Mecânica/Metalurgia	02	02	-	-
- Química	-	-	-	-
- Geologia e Minas	01	01	-	-
- Agrimensura	-	-	-	-
- Eng. Seg. do Trabalho	03	03	-	-
- Agronomia	04	04	-	-
- Florestal	-	-	-	-
TOTAL	27	27	-	-
1. Instituições de Ensino				
- Civil	01	01	-	-
- Elétrica	01	01	-	-
- Mecânica/Metalurgia	-	-	-	-
- Química	-	-	-	-
- Geologia e Minas	-	-	-	-
- Agrimensura	-	-	-	-
- Agronomia	01	01	-	-
- Florestal	-	-	-	-
TOTAL	03		-	-
TOTAL GERAL	30	30	-	-

Para o exercício de 2016, as vagas foram preenchidas em conformidade com a Decisão PL nº 2.708/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

2.1.3. Posse dos representantes que participaram da renovação do terço

Examinados os termos de posse dos conselheiros titulares e respectivos suplentes, que compuseram a renovação do terço do Regional para o exercício de 2016, foi verificado que estes estão devidamente assinados pelo Presidente e pelos profissionais empossados.

Os artigos 22, 23 e 24 da Resolução 1.071/2015 do Confea estabelecem as condições e documentos necessários para que seja efetivada a posse dos representantes das Entidades de Classe e das Instituições de Ensino Superior.

Art. 22. A entidade de classe de profissionais de nível superior indicará para representante e seu suplente, eleitos na forma de seu estatuto, profissionais de nível superior que pertençam à categoria ou à modalidade profissional na qual se fará representar.

Art. 23. Não poderá ser indicado para representante titular ou suplente de instituição de ensino superior ou de entidade de classe de profissionais de nível superior o profissional que:

- I – for declarado incapaz, insolvente ou responsável por falência de pessoa jurídica;
- II – for condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, por prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, por tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de cinco anos após o trânsito em julgado;
- III -

Art. 24. Para tomar posse como conselheiro regional titular ou suplente, o profissional indicado por instituição de ensino superior ou entidade de classe de profissionais de nível superior deve apresentar ao Crea:

- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
 - II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
 - III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.
- Parágrafo único. Antecedendo a posse, o Crea verificará a regularidade e a adimplência do profissional.

Para cumprimento do art. 22 da Resolução nº 1.071/15 destaca-se que o Sindicato dos Engenheiros de Alagoas encaminhou a ata da eleição de seus representantes. A Sociedade dos Engenheiros Agrônomos de Alagoas informa que após consulta aos membros da Diretoria, está indicando os seus representantes, não ficando claro que foram eleitos indicados na forma do estatuto.

Analisando os envelopes com a documentação dos representantes indicados pelas Entidades registra-se que nem todos os documentos exigidos na legislação constam dos envelopes.

Não Conformidade 05: Falta de comprovação no cumprimento dos quesitos estabelecidos na Resolução nº 1.071/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.1.4. Distribuição das vagas

A distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, quanto ao quantitativo e modalidades estão de acordo com o estabelecido na Decisão PL nº 2.708/2016, conforme a seguir demonstrado:

Composição da Câmara Especializada de Engenharia Civil - 2016.

Nº	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng. Civil	Eng Civil Ana Maria de Lima Nascimento	2014	2016
2	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil José Claudino da Silva	2014	2016
3	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil José Faustino Pereira Filho	2014	2016
4	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil Francisco Holanda Costa	2014	2016
5	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng Civil Dermeval de Araújo Lacerda	2014	2016
6	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng. Civil	Eng. Civil Victor Correia de Vasconcelos	2015	2017
7	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Tecn. Sanea. Amb. José Marcos Souza Bezerra	2015	2017
8	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng. Civil Cid Carlos Leite da Silva	2015	2017
9	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Civil	Eng. Civil Messias Rodrigues Filho	2015	2017
10	CEA - Clube de Engenharia de Alagoas	Eng. Civil	Eng. Civ Marcelo Daniel de Barros Melo Eng. Civ. Rosa Maria Barros	2016	2018
11	CEA - Clube de Engenharia de Alagoas	Eng. Civil	Eng. Civil Daniel Eugênio Eng. Civil Fátima Bernadete Correa de Melo	2016	2018
12	CEA - Clube de Engenharia de Alagoas	Eng. Civil	Eng. Civil Luiz Cavalcante Peixoto Neto Eng. Civil Maria de Fátima P. das C. Cavalcanti	2016	2018
13	CEA - Clube de Engenharia de Alagoas	Eng. Civil	Eng. Civil André Luiz Lopes Malta Eng. Civil Zerisson de Oliveira Neto	2016	2018
14	SENGE - Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas	Eng. Civil	Eng. Civil José Marivaldo Moura Coutinho Eng. Civil Allan Fabiano da Silva Machado	2016	2018
Nº	Instituição de Ensino Superior	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
15	Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Eng. Civil	Eng. Civil Flávio Barboza de Lima	2014	2016

O Eng Civil Adeildo Ribeiro solicitou afastamento assumindo o Eng. Civil Getúlio Ferreira da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Composição da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

N°	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE	Eng. Elétrica	Eng. Eletric. Charles Mariano P. de Almeida	2015	2017
2	Associação dos Profissionais de Eletroeletrônica - APREL	Eng. Elétrica	Eng Eletric Geison Cavalcante Alves Eng. Elt., Klayson Fernando M. P. da Costa	2016	2018
N°	Instituição de Ensino Superior	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
3	Centro de Estudos Superiores - CESMAC	Eng. Elétrica	Eng. Eletric. Marcos Gonçalves dos Santos * Eng. Eletric. Celso Viana da Silva	2015	2017

Composição da Câmara Especializada de Eng.Mecânica, Met. e Geologia e Minas

N°	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng.Mecânica	Eng Mec Thales de Oliveira Cabral de Melo Eng. Mec. Mário Antônio Pereira Braga	2016	2018
2	Sindicato dos Engenheiros do Estado de Alagoas - SENGE	Eng.Mecânica	Eng Mec Arthur Visgueiro Maciel Eng. Mec. Thiago José Soares Lima e Silva	2016	2018

Representantes da modalidade Geologia e Minas

N°	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
3	Sindicato dos Engenheiros do Estado de Alagoas - SENGE	Eng. de Minas	Eng. Minas Fernando José da Costa Bispo Eng. Minas Francisco Guedes de Melo	2016	2018

Composição da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

N°	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Sindicato dos Eng. do Estado de Alagoas - SENGE	Eng Seg.Trab.	Eng Seg Trab Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho	2014	2016
2	Sindicato dos Eng. do Estado de Alagoas - SENGE	Eng.Seg.Trab.	Eng. Seg. Trab. Marco Valério Aleluia da Silva	2015	2017
3	Clube de Engenharia de Alagoas - CEA	Eng.Seg.Trab	Eng. Seg. Trab. Cristovam Lins Filho	2015	2017

Composição da Câmara Especializada de Agronomia

N°	Denominação da Entidade de Classe	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
1	Sindicato dos Engenheiros do Estado de Alagoas - SENGE	Agronomia	Eng Agr Valmir Washington Ramos	2014	2016
2	Sindicato dos Eng. Agrônomos do Est. de Alagoas - SEAGRA	Agronomia	Eng Agr Alzira Mércia Braga Mota Gomes Eng. Agr. Mário Alberto Pimentel de Paiva	2016	2018
3	Sindicato dos Eng. Agrônomos do Est. de Alagoas - SEAGRA	Agronomia	Eng. Agr. José Roberto Medeiros Silva Eng. Agr. Eduardo Jose Calixto Borges	2016	2018
4	Sind. dos Eng. Agrônomos do Est. de Alagoas - SEAGRA	Agronomia	Eng. Agr. José Reinaldo de Sá Falcão	2015	2017
N°	Instituição de Ensino Superior	Modalidade/ Campo de atuação	Título e Nome do Conselheiro	Período de Mandato	
				Início	Fim
5	Universidade Federal De Alagoas - UFAL	Agronomia	Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco	2015	2017

O Eng. Agr. Valmir Washington Ramos assumiu a titularidade no lugar do Cons. João da Cunha Leite Azevedo que faleceu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

No decorrer do exame da auditoria não foi detectado inconformidade no que se refere à composição do Plenário do Crea-AL.

2.1.5. Sucessividade de mandatos para o Exercício de 2016.

Analisando o demonstrativo de Sucessividade dos mandatos dos Conselheiros Titulares e Suplentes na Renovação do Terço 2016 constata-se que o Crea-AL atendeu aos normativos vigentes, conforme pode ser verificado no quadro a seguir:

Sucessividade de mandatos dos Conselheiros - Plenário exercício 2016

13	14	15	16	17	18	TITULARES	Ent. Classe Inst. de Ensino
T	T	T	T	T	T	Eng. Agr. Alzira Mercia Braga Mota Gomes	SEAGRA – 3 anos
			T	T	T	Eng.Civ. André Luiz Lopes Malta	CEA – 3 anos
T	T	T	T	T	T	Eng. Mec. Arthur Visgueiro Maciel	SENGE – 3 anos
T	T	T	T	T	T	Eng. Civil Daniel Eugenio	CEA – 3 anos
	T	T	T	T	T	Eng. Eletr. Geison Cavalcante Alves	APREL – 3 anos
			T	T	T	Eng. de Minas Fernando José da Costa Bispo	SENGE – 3 anos
T	T		T	T	T	Eng. Civ. José Marivaldo Moura Coutinho	CEA – 3 anos
			T	T	T	Eng. Agr. José Roberto Medeiros Silva	SEAGRA – 3 anos
			T	T	T	Eng.Civ. Luiz Cavalcante Peixoto Neto	CEA – 3 anos
			T	T	T	Eng.Civ. Marcelo Daniel de Barros Melo	CEA – 3 anos
			T	T	T	Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho	APREL – 3 anos
			T	T	T	Eng. Mec. Thales de Oliveira Cabral Melo	CEA – 3 anos
13	14	15	16	17	18	SUPLENTES	Ent. Classe Inst. de Ensino
			S	S	S	Eng. Civ. Allan Fabiano da Silva	SENGE – 3 anos
			S	S	S	Eng. Agr. Eduardo José Calixto Borges	SEAGRA – 3 anos
			S	S	S	Eng. Civ. Fátima Bernadete Correia de Melo	CEA – 3 anos
	S	S	S	S	S	Eng. Eletr. Klayson Fernando Moraes Pedrosa da Costa	APREL – 3 anos
			S	S	S	Eng. Agr. Mário Alberto Pimentel de Paiva	SEAGRA – 3 anos
			S	S	S	Eng. Mec. Mário Antônio Pereira Braga	CEA – 3 anos
			S	S	S	Eng.Civ. Rosa Maria Barros Tenório	CEA – 3 anos
			S	S	S	Eng. Mec. Thiago José Soares Lima e Silva	SENGE - 3 anos
			S	S	S	Eng.Civ. Zerisson de Oliveira Neto	CEA – 3 anos

2.1.6. Revisão de registro de Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior.

A Comissão de Renovação do Terço do Crea-AL, do exercício de 2016, revisou os registros das Instituições de Ensino Superior e das Entidades de Classe que indicaram representantes para renovação do terço do Plenário para o exercício de 2017 e encaminhou para o Plenário do Crea, para apreciação.

2.1.6.1. Entidades de Classe

As Entidades de Classe encaminharam a documentação para análise da Comissão de Renovação do Terço. O quadro abaixo apresenta um demonstrativo da análise dos processos de revisão do registro, conforme Resolução do Confea nº 1.070/15, artigo 21:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Entidades de Classe	Resolução nº 1.070 Art. 21 incisos:								Comissão de renovação do terço	Plenário do Crea - CE
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII		
Associação dos Profissionais de Eletro-Eletrônica	x	x*	x	x*	x	x	x	x	relatório	PL/AL 038/16
Sociedade dos Engenheiros de Alagoas	x	x	-	x*	x	x	x	x	Sem relatório	PL/AL 038/16
Clube de Engenharia de Alagoas	x	x	x	x	x	x	x	x	relatório	PL/AL 038/16
Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas	x	x	x	x	x	x	x	x	relatório	PL/AL 038/16

Fonte: Processos das Entidades de Classe.

LEGENDA

X – Atendido o requisito

X* - Atendido com ressalvas o requisito

Descrição dos requisitos:

I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro;
II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro;

III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro;

IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea;

V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei;

VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e

VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários.

A Ata da reunião da diretoria da Associação dos Profissionais de Eletro-Eletrônica – APREL não está registrada em cartório e o CD com a relação de profissionais não se encontra anexada ao processo e nem consta declaração de servidor da conferência do número de profissionais adimplentes para com o Crea.

A Sociedade dos Engenheiros Agrônomos não apresentou prova de efetivo funcionamento, o processo não foi relatado pela Comissão de Renovação do Terço indo direto para o Plenário que aprovou irregularmente o processo de revisão de registro habilitando a entidade a participar do processo de renovação do terço, indicando representante, sem a comprovação do seu efetivo funcionamento. Registra-se ainda que a relação de associados apresentadas não atende as exigências da Resolução nº 1070/15 do Confea pois não consta os dados solicitados dos seus associados.

Não Conformidade 06: Revisão de registros aprovados pelo Plenário do Regional, sem que as Entidades tenham cumprido as exigências do art. 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

2.1.6.2. Instituições de Ensino Superior

As Instituições de Ensino que participaram da revisão do registro apresentaram a documentação, conforme demonstrado no quadro abaixo, registra-se que o processo tramitou pela Comissão de Renovação do Terço, consta o relatório do Conselheiro relator, mas não consta a manifestação da Comissão:

Instituições de Ensino Superior	Resolução nº 1.070/2015, Artigo 10, Incisos:			Comissão de renovação	Decisão Crea-AL
	I	II	III		
Fundação Educacional Jayme de Altavila	x	x	x	–	PL/AL 038/16
Universidade Federal de Alagoas	x	x	x	–	PL/AL 038/16

Fonte: Processos de revisão de registro da IES.

Descrição dos requisitos:

I – regimento ou estatuto, aprovado pelo órgão competente do sistema de ensino, quando houver alteração de sua denominação ou organização acadêmica;

II – ato de credenciamento da instituição de ensino superior expedido pelo órgão oficial competente, quando for o caso;

III – ato de criação, de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino e publicado na Imprensa Oficial, dos novos cursos ministrados pela instituição e não cadastrados no Crea;

IV – ato de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino e publicado na Imprensa Oficial, dos cursos já cadastrados no Crea.

Não Conformidade 07: Processo sem o registro da análise pela Comissão de Renovação do Terço.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

2.1.7. Funcionamento

O Plenário do Crea-AL funcionou regularmente durante o exercício de 2016, tendo realizado 12 (doze) reuniões ordinárias e 02 (duas) extraordinárias. (Papel de Trabalho nº 07)

2.1.7.1. Atividades

Segundo informações prestadas, no Papel de Trabalho nº 07, o quantitativo de documentos apreciados pelo Plenário do Regional, nas reuniões realizadas no exercício de 2016, perfazem os seguintes totais: 107 (cento e sete) processos de pessoa física; 100 (cem) processos de pessoas jurídicas e 47 (quarenta e sete) recursos totalizando 254 (duzentos e cinquenta e quatro) documentos analisados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

2.1.7.2. Decisões

Foram emitidas 98 (noventa e oito) Decisões pelo Plenário no exercício de 2016.

As decisões emanadas do Plenário do Crea-AL estão sendo elaboradas de acordo com o art. 10 do Regimento e estão devidamente assinadas pelo Presidente.

Registra-se que o Crea-AL vem utilizando de papel timbrado diferente e formatação das Decisões diferentes não possibilitando que se crie a identidade visual.

Ressalta-se que no exercício de 2016 também não há registro de recursos ao Plenário dos processos de infração.

Analisando a pasta de arquivo das decisões observa-se que nem todas as Decisões emitidas, encontram arquivadas, não estando na pasta as Decisões PL de nº 02; 13; 14; 38; 39; 40; 41; 42; 75 e 97.

Observa-se ainda que existem duas Decisões PL/AL 063/2016 e duas com o nº 062, com interessados e datas diferentes, demonstrando que o controle na numeração das Decisões emitidas não é confiável.

Não Conformidade 08: Utilização de padrões diferentes de papel timbrado e formatação das Decisões, não sendo possível criar uma identidade visual.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

Não Conformidade 09: Falta de controle no arquivamento e numeração das Decisões emitidas.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

Não Conformidade 10: Falta de registro de Decisões dos processos de recurso de infração ao exercício e atividade profissional.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

2.1.7.3. Atas emitidas

Conforme estabelecido no artigo 22 do Regimento Interno, os assuntos apreciados pelo Plenário, em 2016, foram registrados em atas circunstanciadas que, após lida e aprovada, foram assinadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário. As não conformidades apontadas nos Relatórios de Auditoria dos anos anteriores foram sanadas no final do exercício de 2016, não havendo necessidade do registro de qualquer não conformidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

2.1.8. Presenças às Reuniões Plenárias e Câmaras Especializadas

O registro de presença às Reuniões das Câmaras Especializadas e do Plenário do Regional é feito em documento próprio para todas as reuniões.

O Quadro a seguir demonstra apenas os Conselheiros que tiveram alguma falta no exercício de 2016:

DEMONSTRATIVO DE AUSÊNCIAS NAS REUNIÕES PLENÁRIAS E DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS			
ÓRGÃO: CREA-AL	PERÍODO: exercício de 2016		
CONSELHEIROS TITULARES	NUMERO DE FALTAS		
	PLENÁRIO	CÂMARA	TOTAL
1. André Luiz Lopes Malta	02	0	02
2. Arthur Visgueiro Maciel	01	0	01
3. Cid Carlos Leite da Silva	03	0	03
4. Dermeval Araújo de Lacerda	06	06	12
5. Fernando José da Costa Bispo	03	0	03
6. Flávio Barboza de Lima	0	01	01
7. Francisco Carlos Rocha de Mello	01	0	01
8. Francisco Holanda Costa	01	0	01
9. Guilherme Bastos Lyra	0	02	02
10. José Faustino Pereira Filho	02	04	06
11. José Claudino da Silva	0	01	01
12. José Ailton Ferreira Pacheco	02	0	02
13. José Marcos Souza Bezerra	0	02	02
14. José Reinaldo de Sá Falcão	01	0	01
15. Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho	03	02	05
16. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos	02	0	02
17. Messias Rodrigues Filho	02	0	02
18. Thales de Oliveira Cabral Melo	01	0	01
19. Victor Correia Vasconcellos	01	01	02

O art. 46 parágrafos do Regimento Interno do Regional estabelece que o Conselheiro Regional que faltar às reuniões durante um ano, sem licença prévia a seis Sessões consecutivas ou não, perde automaticamente o mandato, passando a ser exercida por seu suplente em caráter definitivo.

O Crea-AL registra as faltas dos Conselheiros mas não acompanha as faltas das reuniões Plenárias e das Câmaras Especializadas visando o cumprimento da legislação. O Regional deve adotar procedimentos administrativos para que em cada reunião os Conselheiros tomem conhecimento de suas faltas.

O quadro acima demonstra que os Conselheiros **Dermeval Araújo de Lacerda** e **José Faustino Pereira Filho** atingiram o limite máximo de faltas permitidas, conforme constatados pelos registros de presenças e pelo Papel de Trabalho nº 10.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Verificamos que o Crea-AL não tomou nenhuma providência para a perda do mandato dos referidos Conselheiros. Registra-se que o Conselheiro Dermeval Araújo de Lacerda solicitou renúncia do cargo por motivo de saúde.

Não Conformidade 11: Conselheiro com mais de 06 (seis) faltas, participando do Plenário do Regional, sem que o Crea tome providências para a perda do mandato conforme determinação legal.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.2. Câmaras Especializadas

2.2.1. Composição

No exercício de 2016, foram instituídas 05 (cinco) Câmaras Especializadas, no Crea-AL, a saber: de Agronomia, de Engenharia Civil, de Engenharia Elétrica, de Engenharia Mecânica, Metalurgia, Minas, Química, Agrimensura e Geologia e, de Engenharia de Segurança do Trabalho.

2.2.2 - Sucessividade de mandatos

Examinados os papéis de trabalho das Câmaras Especializadas, foi verificado que o Regional atendeu os dispostos nos artigos 55 a 57 do seu Regimento Interno, no tocante a permissão de uma única reeleição de profissional ocupante de cargo eletivo não podendo permanecer por mais de dois períodos sucessivos em idêntica função.

Para verificar se as indicações dos Coordenadores de Câmaras, Coordenadores Adjuntos e representantes do Plenário atenderam os termos do art. 81 da Lei 5.194/66, e a Resolução 1.039, no tocante a permissão de uma única reeleição, foi elaborado o demonstrativo a seguir:

**SUCESSIVIDADE DOS COORDENADORES, COORDENADORES
ADJUNTOS E REPRESENTANTES DO PLENÁRIO – EXERCÍCIO 2016**

CÂMARA	NOME	COORDENADOR			COORD.ADJUNTO			REPRES. PLENÁRIO		
		EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
		2014	2015	2016	2014	2015	2016	2014	2015	2016
CIVIL	Eng. Civil José Marivaldo Moura Coutinho			X						
	Eng. Civil José Faustino Pereira Filho					X				
	Eng. Civ/Seg/Trab Marco Valério A. da Silva									X
MEC/MET/QUÍM/ GEO/MINAS	Eng. Mec. Arthur Visqueiro Maciel		X	X	X					
	Eng. Mec. Thales de Oliveira Cabral Melo					X				
	Eng. Civ. Messias Rodrigues Filho									X
SEG. DO TRAB.	Eng. Civ/Seg. Cristovam Lins Filho			X		X				
	Eng. Civ/Seg. Luiz Gonzaga de Barros Lima Filho					X				
	Eng. Agr. Valmir Washington Ramos									X
ELÉTRICA	Eng. Eletr. Geison Soares da Costa		X	X	X					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

	Eng. Eletr. Charles Mariano P. de Almeida	X				X	X			
	Eng. Mec. Arthur Visqueiro Maciel								X	X
AGRONOMIA	Eng. Agr. José Reinaldo de Sá Falcão			X						
	Eng. Agr. Valmir Washington Ramos					X	X			
	Eng. Civ. José Claudino da Silva									X

2.2.3. Funcionamento

As Câmaras Especializadas do Crea-AL não possuem Plano de Trabalho, conforme descrito no Regimento Interno, inciso III do art. 59.

Destacamos que de acordo com o Regimento em vigor é de competência dos Coordenadores das Câmaras Especializadas propor o Plano de Trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos, necessários ao funcionamento das Câmaras Especializadas.

Não conformidade 12: Não cumprimento do item III do Art. 58 do Regimento Interno do Crea-AL, diante da não elaboração Plano de Trabalho contendo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.2.4. Atividades

As Câmaras Especializadas do Crea-AL estão desenvolvendo suas atividades, sem que haja planejamento formal das ações a serem realizadas.

O quadro abaixo traz o quantitativo de reuniões realizadas e o número de processos analisados por cada uma das Câmaras Especializadas no exercício de 2016, sem considerar os processos de infração que não são elaboradas decisões formais com numeração e não aparecem no controle de processos do Crea-AL.

Atividades desenvolvidas pelas Câmaras Especializadas em 2016

CÂMARAS	REUN ORD.	REUNIÕES EXTRAORD	PROCESSOS P. FÍSICAS	PROCESSOS P. JURÍDICAS
Agronomia	11	02	142	83
Civil	11	02	431	292
Elétrica	11	01	222	164
Mec/Met/Minas/Quí/Geol	11	02	148	163
Seg. do Trabalho	11	-	18	24
TOTAL GERAL	55	07	961	726



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

2.2.4.1. Decisões

Foi verificado que as decisões emanadas das Câmaras Especializadas atendem ao modelo constante do Regimento Interno do Regional.

Destaca-se que também nas Câmaras Especializadas os pareceres que subsidiam as decisões dessa instância de julgamento são frágeis, na maioria das vezes sem constar a fundamentação legal para embasamento da Decisão tomada ou Diligência solicitada.

Registra-se que os processos e assuntos pautados nas reuniões das Câmaras Especializadas, são apreciados, porém não são em todos que há o registro formal das Decisões.

Não conformidade 13: Não formalização de Decisões para todos os assuntos nos processos que tramitam pelas Câmaras Especializadas.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.2.4.2. Súmulas

Os assuntos tratados nas reuniões são registrados em Súmulas conforme determina o art. 70 do Regimento Interno. Nem todas as Súmulas das reuniões do exercício de 2016 estão assinadas, e na grande maioria as outras páginas das Súmulas não estão rubricadas, impossibilitando à identificação de quem as assina.

Registra-se que os processos para homologação são analisados por blocos e submetidos a votação também em bloco; nas Súmulas consta que a relação está anexa, mas não encontramos nenhuma Súmula que consta qualquer relação de processos anexada.

Algumas Súmulas foram elaboradas em papel sem o Brasão da República, mas essa não conformidade não será registrada porque já foi sanada ainda no exercício de 2016.

Não há uma padronização nos modelos de Súmula, e o registro dos assuntos dificulta o entendimento do que realmente ocorreu na reunião.

Não Conformidade 14: Súmula citando relação de processos anexo, não constando a relação anexada à mesma.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

Não Conformidade 15: Falta de assinatura e de identificação de quem assina as Súmulas.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Não Conformidade 16: Súmulas elaboradas de forma que não se consegue entender o que realmente ocorreu na reunião.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.2.4.3. Normas de Procedimentos e Plano de Ação

Conforme papel de trabalho entregue, as Câmaras Especializadas do Regional declaram que não possuem o Manual de Fiscalização e o nem o Plano de Trabalho.

O Crea possui planejamento para a fiscalização, no entanto, as Câmaras Especializadas, não participam de sua elaboração e nem acompanham a execução dos Planos de Trabalho, conforme dispõe o Regimento Interno do Regional.

“Compete à Câmara Especializada:
I- elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais;
II- elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização.”

Não conformidade 17: Falta de Planejamento e supervisão das ações de fiscalização por parte das Câmaras Especializadas, conforme dispõe os incisos I e II do Art. 61 do Regimento Interno do Crea.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.3. Comissões e Grupos de Trabalho

2.3.1. Comissões Permanentes

No exercício de 2016, foram constituídas 07 (sete) Comissões Permanentes, a saber: de Renovação do Terço, de Ética Profissional, de Orçamento e Tomada de Contas, de Meio Ambiente, de Educação e Atribuições Profissionais, de Acessibilidade, e de Engenharia Pública.

As Comissões deveriam utilizar a mesma sistemática das Câmaras Especializadas, conforme previsto no art. 128 do Regimento do Crea-AL, devendo ser elaboradas pautas, súmulas listas de presença, relatório fundamentado.

As Comissões não elaboram a sua proposta de Plano de Trabalho a ser apresentada à Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e nem prestam contas ao Plenário dos recursos do Crea-AL, alocados para o desenvolvimento de suas atividades, por intermédio da Diretoria, conforme previsto no Regimento Interno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Não Conformidade 18: Não utilização dos procedimentos adotados pelas Câmaras Especializadas descumprindo o art. 128 do Regimento Interno.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

Não conformidade 19: As Comissões Permanentes não estão observando o que estabelece os artigos 120, 128 e 129 do Regimento Interno do Regional no tocante a falta de elaboração da proposta de Plano de Trabalho a ser apresentado à Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.3.2. Comissões Especiais

No exercício de 2016 foi constituída apenas a Comissão do Mérito, que funcionou igual as demais comissões com as mesmas não conformidades.

2.3.3. Sucessividade

Examinados os papéis de trabalho das Comissões Permanentes foi verificado que o Regional atendeu as normas estabelecidas no que se refere à sucessividade de mandato.

Coordenadores e Coordenadores Adjuntos	Coordenadores e Coordenadores Adjuntos
Exercício de 2015	Exercício de 2016
Comissão de Acessibilidade	Comissão de Acessibilidade
Coord. Eng. Civil Adeildo Ribeiro	Coord. Eng. Civil Messias Rodrigues
Coord. Adj. Eng. Civ. Messias Rodrigues Filho	Coord. Adj. Eng. Civ. Marcos Valério Aleleuia da
Comissão de Educação e Atribuição Profissional	Comissão de Educação e Atribuição Profissional
Coord. Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco	Coord. Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco
Coord. Adj. Eng. Elet. Celso Viana da Silva	Coord. Adj. Eng. Civil Flávio Barboza de Lima
Comissão de Ética Profissional	Comissão de Ética Profissional
Coord. Eng. Minas Paulo Roberto Cabral de Melo	Coord. Tecn. José Marcos Souza Bezerra Melo
Coord. Adj. Tecn em Saneam José Marcos de S. Bezerra	Coord. Adj. Eng. Civ. André Luiz Lopes Malta S. Bezerra
Comissão do Meio Ambiente	Comissão do Meio Ambiente
Coord. Eng. Agr. Valmir Washington Ramos	Coord. Eng. Agr. José Reinaldo de Sá Falcão
Coord. Adj. Eng. Agr. Robson Gomes Araújo da Silva	Coord. Adj. Eng. Civ. Luiz Cavalcante Peixoto Neto da Silva
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas	Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
Coord. Tecn. em Saneam José Marcos de S. Bezerra	Coord. Eng. Civ. José Faustino Pereira Filho Bezerra
Coord. Adj. Eng. Civ. José Claudino da Silva	Coord. Adj. Eng. Mec. Arthur Visgueiro Macieltric/Op.
Comissão de Engenharia Pública	Comissão de Engenharia Pública
Coord. Eng. Civ. José Faustino Pereira Filho	Coord. Eng. Eletr. Geison Cavalcante Alves
Coord. Adj. Eng. Civ. Messias Rodrigues Filho	Coord. Adj. Eng. Civ. Daniel Eugênio
Comissão de Renovação do Terço	Comissão de Renovação do Terço
Coord. Eng. Civ. José Faustino Pereira Filho	Coord. Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco
Coord. Adj. Eng. Agr. Robson Gomes de Araújo da Silva	Coord. Adj. Tecn. José Marcos Souza Bezerra Araújo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Demonstrativo de Sucessividade das Comissões Especiais

Exercício de 2015	Exercício de 2016
Comissão do Mérito	Comissão do Mérito
Coordenador- Não eleito	Coordenador Ana Maria Lima Nascimento
Coorden. Adjunto Ana Maria Lima Nascimento	Coorden. Adjunto Cid Carlos Leite da Silva

2.3.3. Grupos de Trabalho

No exercício de 2016 não houve necessidade de serem constituídos Grupos de Trabalho para subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas para serem efetivadas pelo Regional.

2.4. Diretoria

Conforme estabelece o art. 87 do Regimento Interno do Crea-AL, “a Diretoria é o órgão executivo da estrutura básica do Crea, que tem por finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas.

De acordo com o Art. 96 do Regimento do Crea-AL compete à Diretoria:

Art. 96. Compete à Diretoria:

- I – propor alteração do Regimento do Crea-AL;
- II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar;
- III – analisar o orçamento do Crea-AL, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação;
- IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-AL;
- V – responsabilizar-se perante o Plenário e as câmaras especializadas pelos serviços de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Crea-AL, desempenhadas pela estrutura auxiliar;
- VI – propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea-AL;
- VII – aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea – AL;
- VIII- supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas do Crea-AL;
- IX – consolidar os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar transformando-os em Plano Anual de Trabalho do Crea-AL, a ser encaminhado ao Plenário para homologação.

Solicitada a documentação da Diretoria no exercício de 2016, assim como no exercício de 2015, constata-se que não há registro de atividades desse órgão executivo, deixando de cumprir as competências a ela delegadas pelo Art. 96 do Regimento Interno.

Não Conformidade 20: Não cumprimento pela Diretoria do Regional das competências estabelecidas no Art. 96 do Regimento Interno, podendo ser questionada a legalidade de ações sem a sua participação, como a proposta de alteração do Regimento, o Planejamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Estratégico do Crea; os Planos de Ação da estrutura básica e auxiliar; o calendário de reuniões; as alterações no plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal; e até mesmo o orçamento do Regional.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

2.4.1. Composição

A Diretoria do Crea-AL em 2016 foi constituída de acordo com o que dispõe os artigos 87 a 92 do Regimento Interno em vigor, com as seguintes funções: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III–Diretor Administrativo; IV-Diretor Financeiro e, V–Diretor Secretário.

Diretoria - Exercício de 2016

COMPOSIÇÃO			
NOME	CARGO	CPF	MANDATO
Eng. Civil Fernando Dacal Reis	Presidente	164.373.224-20	1º/01/2015 a 31/12/2017
Eng. Agr. José Ailton Ferreira Pacheco	Vice- Presidente	140.439.204-15	26/01/2016 a 1ª Plen. ord. 2017
Eng. Agr. José Roberto Medeiros Silva	Dir. Administrativo	140.393.624-20	26/01/2016 a 1ª Plen. ord. 2017
Eng. Civil Victor Correia Vasconcelos	Dir. Financeiro	043.401.694-20	26/01/2016 a 1ª Plen. ord. 2017
Eng. Civil José Claudinno da Silva	Dir. Secretário	123.739.234-91	26/01/2016 a 1ª Plen. ord. 2017

No decorrer das análises da Auditoria, não foram detectados impropriedades na composição da Diretoria do Crea-AL.

2.4.2. Posse dos membros

Verificado os termos de posse da Diretoria constata-se que o período de mandato dos diretores está de acordo o disposto no Regimento Interno do Regional e no Art. 94 da Resolução nº 1.003/2002.

Os termos de posse da Diretoria encontram-se devidamente assinados pelo Presidente e pelo respectivo diretor empossado e todos registrados em cartório para que produza os efeitos legais.

No decorrer das análises da Auditoria, não foram detectados impropriedades nos termos de posse da Diretoria do Crea.

2.4.3. Sucessividade de mandatos

De acordo com os termos de posse e os períodos de mandatos dos Conselheiros que compõem o Conselho Diretor, após análise dos documentos acostados aos autos, verificamos que o Regional atendeu ao disposto no art. 92 do seu Regimento.

Também foram cumpridos pelo Regional os Arts. 89 e 90 do seu Regimento Interno quanto ao membro de Diretoria não ser Coordenador de Câmara Especializada e não participar da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Verificamos o cumprimento do art. 81 da Lei. 5.194/66 e Resoluções nº 1.039 e 1.041/2012.

No decorrer da Auditoria não foi constatada qualquer ocorrência com relação a sucessividade nos cargos de Diretoria.

3. ATIVIDADE FINALISTICA

3.1. Inspeoria

A Inspeoria é um órgão executivo, da estrutura básica, que representa o Crea no município ou na região em que for instituída, tendo por finalidade: fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Creas; e, cumprir e fazer cumprir a Legislação Federal, as Resoluções, as Decisões Normativas, as Decisões Plenárias baixadas pelo Confea e os Atos Normativos e Administrativos baixados pelo Crea.

§ 1º - Para maior eficiência da fiscalização, onde não contar com Inspeoria instalada, o Crea poderá nomear Inspetor Especial.

3.1.1. Desempenho

O Regional possuía em 2016, 02 (duas) inspeorias, abrangendo um total de 91 (noventa e um) municípios. Área geográfica não foi fornecida. A estrutura operacional e a atuação das inspeorias, no exercício de 2016, estão demonstradas da seguinte forma:

3.1.2. Eleição e sucessividade

A Inspeoria será composta por três Inspectores, sendo um deles designado Inspetor-Chefe, indicados pelo Presidente do Crea, dentre os profissionais do Sistema Confea/Crea residentes na jurisdição, conforme previsto nos artigos 110 e 116 do Regimento do Crea.

Examinados os papéis de trabalho das inspeorias foi verificado que o Regional atendeu os dispostos nos artigos 1º, parágrafos 1º e 2º da Resolução 1.039/2012 do Confea.

3.1.3. Criação de Inspeoria

A criação de uma Inspeoria depende de aprovação do Plenário, de previsão orçamentária específica, após amplo e elaborado estudo de viabilidade econômica, social, e de atendimento aos profissionais da respectiva região.

Estrutura das Inspeorias – 2016:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Inspetorias	Sede propri	Alugad	RECURSOS			Receitas	Despesas
			Admin	Fiscais	Carros		
Arapiraca	-	X	03	01	02	371.795,51	60.365,51
*Palmeira dos Índios	-	X	-	01	01	61.844,33	69.854,89
TOTAL GERAL	-	-	03	02	03	433.639,84	130.220,40

OBS: Em Palmeira dos Índios, o prédio da Inspetoria é cedido.

Fonte: Papel de Trabalho nº 11.

3.2. - FISCALIZAÇÃO

O setor de fiscalização do Crea-AL, contava no exercício de 2016, com efetivo de 08 (oito) Agentes Fiscais, sendo 01 (um) Agente Fiscal de Nível Superior, e 07 (sete) Agentes Fiscais de nível Médio, com salários médios de R\$ 4.265,75 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); os agentes fiscais recebem como salários indiretos, Gratificação de Produtividade, Reembolso Plano de Saúde, Auxílio Alimentação.

A fiscalização do Regional, em 2016, abrangeu 91 (noventa e um) municípios, atingindo 1.093 (um mil e noventa e três) ações fiscalizatórias, com média aproximada de 11 (onze) visitas mês, por fiscal.

Conforme relatórios apresentados pelo Departamento de Fiscalização, observamos que o Regional-AL, obteve índices de fiscalização muito abaixo dos exercícios anteriores, pois verificou-se que os Agentes Fiscais recebem toda infraestrutura oferecida pelo Regional, tais como treinamento, cursos profissionalizantes, apoio do CONFEA e da MÚTUA, Veículos, Salário de Produtividade, alimentação etc.

O Regional informou que realizou cursos de treinamento aos agentes fiscais, no período, executado pela Gerência de Fiscalização, com os seguintes temas abordados: Relatório de Fiscalização, Diligências, Processos (trâmite e montagem), Ferramentas de Trabalho, Plano de Ação, Avaliação de Desempenho, Resolução 1047 do CONFEA, Alteração dos Cadastros de Leigos, Direção defensiva, Manutenção de veículos, Ergonomia, e EPI.

Não conformidade 21: [Baixa produtividade apresentada pelo Departamento de Fiscalização do CREA-AL.](#)

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

O Crea-AL manteve no exercício de 2016, 10 (dez) veículos de sua propriedade, para utilização no setor de fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

3.2.1. Quantidade de Fiscais, Obras Visitadas e Notificações:

Descrição	2015	2016
Fiscais (nível médio)	08	07
Fiscais (nível superior)	-	01
Obras visitadas (relatório de fiscalização)	1.712	1.093
Situação regular	445	509
Autos de Infração	1.267	584
Enviados as Câmaras	482	209

Fonte: PT nº 12/13 – A e B e Relatórios de Auditoria 2015.

3.2.2. Demonstrativo da fiscalização referente à quantidade de visitas realizadas:

MÊS	Situação Regular A	Notificações/ Quantidade B	Autos de Infração Quantidade C	Total =A+B+C	Encaminhados às Câmaras
JAN	36	-	38	74	17
FEV	35	-	26	61	15
MAR	37	-	34	71	10
ABR	66	-	76	142	38
MAIO	46	-	110	156	62
JUN	68	-	30	98	09
JUL	28	-	22	50	06
AGO	33	-	45	78	16
SET	58	-	39	97	16
OUT	35	-	29	64	09
NOV	46	-	66	112	11
DEZ	21	-	69	90	-
TOTAL	509	-	584	1.093	209

Fonte: Papel de Trabalho nº 13 e Relatório de Auditoria 2016.

3.3. Registro e Cadastro

O quantitativo de registros de pessoas físicas e jurídicas, até o exercício de 2016 está demonstrado da seguinte forma:

3.3.1. Registro de Pessoas Físicas/2016:

Em 2015 os registros de profissionais ativos eram de 7.361 (sete mil trezentos e sessenta e um) profissionais inscritos, acrescidos de mais 917 (novecentos e dezessete) novos profissionais, deduzidos os cancelados e interrompidos, totalizou em 2016, a quantia 8.118 (oito mil, cento e dezoito) profissionais inscritos, representando um acréscimo de 10,28% em relação a 2015.

O grau de inadimplência de profissionais registrados no Crea em 2016 foi de 38,39%, conforme apresentação do quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Profissionais	Reg. em 31/12/2015	Insc. em 2016	Cancelado	Interrom/Suspensos	Reativ. Reab.	Reg. em 31/12/2016	Adimplentes	Inadimplentes
Nível superior	4.675	580	08	112	20	5.155	3.531	1.624
Nível médio	2.684	334	04	67	11	2.958	1.465	1.493
Estrangeiros	02	03	-	-	-	05	05	-
Total	7.361	917	12	179	31	8.118	5.001	3.117
Visto	7.634	495	01	28	-	8.100	805	7.295
Temporários	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Papel de Trabalho nº 12:

3.3.2. Registros de Pessoas Jurídicas/2016:

No exercício de 2015 os registros de empresas ativas eram de 2.856 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis) Empresas registradas, acrescidas do registro de mais 254 (duzentos e cinquenta e quatro) novas Empresas registradas, deduzidas as baixas, totalizou em 2016, a quantia de 3.083 (três mil, e oitenta e três) Empresas registradas, representando um crescimento de aproximadamente 7,95%, conforme informação contida no Papel de Trabalho de Trabalho nº 14.

O grau de inadimplência das empresas registradas no Crea-AL foi de 34,64%, conforme quadro descrito abaixo.

Empresas	Reg. em 31/12/2015	Inscrição 2016	Baixas em 2016	Registros 31/12/2016	Adimplentes	Inadimplentes
Classe A	2.600	239	27	2.812	1.803	1.009
Classe B	66	03	-	69	47	22
Classe C	78	12	-	90	54	36
Enquad. mais de uma Classe	112	-	-	112	111	01
Firmas de Leigos	-	-	-	-	-	-
Empresas Estrangeiras	-	-	-	-	-	-
Total	2.856	254	27	3.083	2.015	1.068
Vistos	84	81	-	97	-	-

Fonte: Papel de Trabalho nº 12:

Não conformidade 22: Deficiência apresentada na cobrança de Profissionais e Empresas, apresentando um alto grau de inadimplência.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

De acordo com o Papel de Trabalho nº 20 o Regional apresenta os seguintes dados referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica: arrecadação mês a mês em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

quantitativos e em reais, quantidade de ARTs mensais por modalidade, e anotação de ARTs por valor de contrato, cujo resultado pode ser observado no quadro abaixo.

Os quadros constantes do PT 21 demonstram os valores de ART arrecadados por modalidade, e por contrato, que servem de parâmetro para o planejamento e acompanhamento das atividades do Regional.

3.4.1. Arrecadação Mensal de ART – Exercício de 2016:

MÊS	QUANT.	VALOR EM - R\$	%
Janeiro	1.720	110.036,52	7,44
Fevereiro	1.486	107.688,18	7,28
Março	1.870	152.281,52	10,30
Abril	1.546	116.187,74	7,86
Maio	1.727	127.174,81	8,60
Junho	1.662	121.059,84	8,19
julho	1.722	119.138,44	8,06
Agosto	1.943	144.108,27	9,75
Setembro	1.521	119.202,78	8,06
Outubro	1.429	110.135,24	7,45
Novembro	1.644	122.251,86	8,28
Dezembro	1.502	128.987,00	8,73
TOTAL	19.772	1.478.252,20	100,0

OBS: O valor de ART informado é líquido, conforme registros da Contabilidade.

3.4.2. Quantidade de ARTs Mensais por Modalidade/2016:

Modal.	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Agrim.	36	40	42	51	65	44	41	55	48	32	59	42	555
Agron.	49	94	96	86	93	91	82	75	57	65	62	70	920
Civil	975	836	1.114	881	984	951	986	974	824	862	962	881	11.230
Elétrica	283	195	248	180	224	230	262	300	219	164	198	160	2.663
Geo/Min.	60	61	95	56	49	53	36	75	35	45	51	42	658
Mec/Met.	148	134	153	136	155	148	164	332	210	126	154	185	2.045
Química	07	14	11	14	10	04	09	03	06	05	11	02	96
Seg.trab	27	23	15	21	13	10	21	21	11	17	28	21	228
Outras	135	89	96	121	134	131	121	108	111	113	119	99	1.377
TOTAL	1.720	1.486	1.870	1.546	1.727	1.662	1.722	1.943	1.521	1.429	1.644	1.502	19.772

OBS: O quantitativo de ARTs, e de valores arrecadados, coincidem com os valores escriturados.

OBS: O CREA-AL apresentou média de 1.647 (um mil seiscentas e quarenta e sete) ARTs, mensais no exercício de 2016. Apresentou ainda média de 75 (setenta e cinco) ARTs dia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

3.4.3. Anotação de ARTs por valor de Contrato – 2016:

Faixas	Res. 1066/15 – Tabela A – Obras ou Serviços	Taxas – R\$	ARTs Recebidas	Valor
1	Até 8.000,00	74,37	15.407	682.921,49
2	De 8.000,01 até 15.000,00	130,15	864	38.297,15
4	Acima de 15.000,01	195,96	3.878	171.893,91
TOTAL GERAL		-	20.149	893.112,55
Receituário Agrônômico		1,44	270	-

3.4.4. Anotação de Responsabilidade Técnica por valor de Contrato – 2016:

Faixas	Res. 1066/15 – Tabela B– Obras ou Serviços	Taxas – R\$	ARTs Recebidas	VALOR-R\$
1	Até 200,00	1,44	1.845	81.780,37
2	De 200,01 até 300,00	2,93	821	36.391,16
3	De 300,01 até 500,00	4,37	1.992	88.296,20
4	De 500,01 até 1.000,00	7,32	3.786	167.815,98
5	De 1.000,01 até 2.000,00	11,77	2.637	116.886,09
6	De 2.000,01 até 3.000,00	17,64	1.442	63.917,23
7	De 3.000,01 até 4.000,00	23,66	678	30.052,62
8	Acima 4.000,01	Tabela A	20.149	893.112,55
TOTAL GERAL		-	33.350	1.478.252,20
OBSERVAÇÕES: Valores brutos		-	-	-

4. SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL - SIC

A Política de Segurança da Informação no Crea-AL é formalizada no Sistema de Gestão da Qualidade, por meio de Procedimento Operacional, atualizado. O PDTI é também planejado através do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme Controle de Planejamento, que fora elaborado com base no Planejamento Estratégico do Regional.

A Resolução nº 494, de 26 de Julho de 2006, dispõe sobre o recadastramento dos profissionais registrados nos Creas.

A Resolução nº 504, de 14 de dezembro de 2007, altera a redação dos artigos 3º e 13º da Resolução nº 494/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

4.1. Sistema de Informações Confea/Crea (SIC) – Exercício 2016:

Registro Pessoa Física	Quantidade	Carteiras	Quantidade
Provisório Brasileiro	175	2ª via	296
Definitivo Brasileiro	753		
Definitivo Estrangeiro	03		
Temporário Estrangeiro	-		
Cancelados	04		
Interrompidos	232		
Reativados	31		
Suspensos	-		
Reabilitados	0		
Vistos	495		
Carteiras entregues	791		
Carteiras não entregues	-		
Ativos	1404		

Fonte: Papel de trabalho nº 29.

5. DÍVIDA ATIVA

Com base nas informações constantes do Papel de Trabalho - PTA nº 22, em dezembro de 2016, encontrou-se a seguinte situação:

5.1. Processos não inscritos na Dívida Ativa

Existiam 820 (oitocentos e vinte) processos não Inscritos na Dívida Ativa, com valores aproximados de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), com valores aproximados de R\$ 993,90 (novecentos e noventa e três reais, e noventa centavos), por processo.

5.2. Processos inscritos na Dívida Ativa

Em relação aos processos inscritos, foi constatada a seguinte situação:

a) na fase administrativa:

Existiam 850 (oitocentos e cinquenta) processos Inscrito na Fase Administrativa, num valor total de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), com valores aproximados de R\$ 1.082,35 (um mil, oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), por processo.

b) na fase executiva:

Existiam 155 (cento e cinquenta e cinco) processos inscritos, num valor estimado de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com valores médios de R\$ 2.645,16 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), por processo.

O Regional realizou o lançamento contábil da Dívida Ativa no Balanço Patrimonial em Créditos e Valores a Receber de Longo Prazo, no valor de R\$ 557.968,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

(quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Os valores Inscritos na Dívida Ativa são informados à Contabilidade.

Realizou recebimentos da Dívida Ativa em 2016, no montante de R\$ 102.962,86 (cento e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), registrados no Demonstrativo de Receitas Arrecadadas no período, equivalente a 18,40% (dezoito vírgula quarenta por cento) do valor total da Dívida Ativa apresentada.

OBS: O Crea-AL arrecadou o valor de R\$ 60.949,10 (sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) relativos às Multas e Infrações, conforme registros no Demonstrativo de Receitas Arrecadadas no período.

No item 5.1. os processos de multas estão aguardando análise de requisitos para inscrição e propositura de ação, não havendo valor estimado.

Não conformidade 23: Deficiência apresentada na cobrança de Dívida Ativa, que apresenta um elevado número de processos, e um alto valor de Créditos a Receber de Longo Prazo.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

6. CONTÁBIL/FINANCEIRO:

6.1. Quadro de Arrecadação de Receitas 2016:

6.1.1. Comparativo das Receitas arrecadadas em 2015 e 2016:

RECEITAS	ARRECADADAS 2015	ARRECADADAS 2016	DIFERENÇAS	VAR. % 2015/2016
RECEITAS CORRENTES	5.402.814,14	6.152.786,01	749.971,87	13,88
Art	1.480.949,46	1.478.252,20	-2.697,26	-0,18
Contribuições	2.663.429,90	2.999.671,54	336.241,64	12,62
Patrimonial	38.950,00	56.400,00	17.450,00	44,80
Receitas de Serviços	171.943,37	222.000,85	50.057,48	29,11
Financeiras	163.547,81	348.513,25	184.965,44	113,1
Transferências Correntes	703.480,87	862.450,43	158.969,56	22,60
Outras Rec. Correntes	106.536,06	82.804,88	-23.731,18	-22,28
Dívida Ativa recebida	73.976,67	102.692,86	28.716,19	38,82
RECEITAS DE CAPITAL	98.400,00	367.250,00	268.850,00	1,73
Alienação de Bens Móveis	98.400,00	10.050,00	-88.350,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	357.200,00	357.200,00	100,0
TOTAL GERAL	5.501.214,14	6.520.036,01	1.018.821,87	18,52

Fonte: Balanço Patrimonial/2014 a 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

6.2. Quadro de Execução das Despesas 2016:

6.2.1. Comparativo das Despesas executadas em 2015 e 2016:

D E S P E S A S	REALIZADAS 2015	REALIZADAS 2016	DIFERENÇAS	VAR. % 2015/2016
DESPEAS CORRENTES	5.649.761,08	5.764.132,73	114.371,65	2,02
Pessoal e Encargos Sociais	4.014.810,76	4.233.961,47	219.150,71	5,46
Remuneração de Pessoal	3.122.656,01	3.346.647,30	223.991,29	7,17
Indenizações trabalhistas	-	-	-	-
Encargos Patronais	892.154,75	887.314,17	-4.840,58	-0,54
Outras Desp. Correntes	1.272.871,76	1.322.669,88	49.798,12	3,91
Benefícios a Pessoas	8.208,17	10.091,42	1.883,25	22,94
Benefícios Assistenciais	-	-	-	-
Uso de Bens e Serviços	134.818,65	92.261,34	-42.557,31	-31,56
Diárias, Passag. Locomoção	210.651,44	197.905,86	-12.745,58	-6,05
Serviços de Terceiros - PJ	919.193,50	1.022.411,26	103.217,76	11,23
Tributárias e Contributivas	6.935,00	12.181,26	5.246,26	75,65
Demais Desp. Correntes	199.591,77	77.403,65	-122.188,12	-61,22
Serviços Bancários	74.947,60	69.417,46	-5.530,14	-7,38
Transferências Correntes	80.604,19	48.499,01	-32.105,18	-39,83
DESPEAS DE CAPITAL	78.540,16	220.045,91	141.505,75	80,16
Obras e Instalações	-	-	-	-
Equip. e Mat. Permanente	78.540,16	220.045,91	141.505,75	180,2
TOTAL GERAL	5.728.301,24	5.984.178,64	255.877,40	4,47

Fonte: Balanço Patrimonial/2014 e 2015:

6.2.1.1. Quadro Sintético de Arrecadações e Gastos:

ANO	RECEITAS	DESPEAS	SUPERAVIT/DÉFICIT
2015	5.501.214,14	5.728.301,24	-227.087,10
2016	6.520.036,01	5.984.178,64	535.857,37
2016	(-) Transf. 862.450,43	-	-326.593,06

Fonte: Balanços Patrimoniais 2015/2016:

6.2.1.2. Resultado do Exercício

Da análise dos quadros acima, verificamos que o Crea-AL, apresentou **Déficit Orçamentário no exercício de 2016**, no valor de R\$ 326.593,06, explicado da seguinte forma:

- 1) - **Receitas arrecadadas – Despesas executadas = Superávit de 535.857,37, conforme quadro acima, e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

- 2) - Deduzidas as Transferências Correntes, repassadas pelo Confea e MÚTUA, no valor de R\$ 862.450,43 = Déficit Orçamentário de R\$ 326.593,06.

Observa-se neste ato, que o valor do Déficit Orçamentário apresentado, é recorrente, pois nos exercícios anteriores (2014 e 2015), o Regional-AL também apresentou **Déficits Orçamentários**.

Não conformidade 24: Apresentou Déficit Orçamentário no exercício de 2016 no valor de R\$ 326.593,06 (trezentos e vinte seis mil, quinhentos e noventa e três reais e seis centavos), conforme quadro demonstrativo de Receitas Arrecadadas e Despesas Executadas.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

6.2.2. Análise Orçamentária

A Receita prevista pelo Crea-AL para o exercício de 2016 foi da ordem de R\$ 7.001.149,00 (sete milhões, um mil, cento e quarenta e nove reais).

6.2.3. Arrecadação e gastos

O Regional arrecadou o valor de R\$ 6.520.036,01 (seis milhões quinhentos e vinte mil, trinta e seis reais e um centavo), deduzidos as Transferências Correntes repassadas pelo e CONFEA e MÚTUA, relativos a PRODESU e Convênios, no valor global de R\$ 862.450,43 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Realizou gastos no montante de R\$ 5.984.178,64 (cinco milhões novecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); apresentou **Déficit Orçamentário** na ordem de R\$ 326.593,06 (trezentos e vinte seis mil, quinhentos e noventa e três reais e seis centavos), conforme quadro demonstrativo de Receitas Arrecadadas e Despesas Executadas, apresentados acima.

6.3. Análise Financeira:

6.3.1. Receitas Arrecadadas:

Conforme análise dos quadros acima, cujos valores foram extraídos do Balanço Orçamentário/2016, as arrecadações do Regional neste exercício foram da seguinte forma:

6.3.1.1 - Receitas de Contribuições (Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas) no valor de R\$ 2.999.671,54 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) representando 46,01%, da arrecadação total.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

6.3.1.2 - Receitas de ARTs no valor de R\$ 1.478.252,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), representando 22,67%, da arrecadação total.

6.3.1.3 - Receitas Patrimoniais foram da ordem de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais), que representam 0,09%, da arrecadação total.

6.3.1.4 - Receitas de Serviços foram da ordem de R\$ 222.000,85 (duzentos e dois mil reais e oitenta e cinco centavos), que representam 3,40%, da arrecadação total.

6.3.1.5 - Receitas financeiras no valor de R\$ 348.513,25 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos), que representam 5,34%, da arrecadação total do exercício.

6.3.1.6 – Transferências Correntes no valor de R\$ 862.450,43 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), que representam 13,23%, da arrecadação total do Regional, originadas de repasses do PRODESU/CONFEA e convênios com a MUTUA-AL.

6.3.1.7 – Outras Receitas Correntes e Dívida Ativa, no valor global de R\$ 185.497,74 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), que representam 2,85%, da arrecadação total no exercício.

6.3.1.8 – Receitas de Capital no valor de R\$ 367.250,00 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), originados da alienação de veículos, e alienação de um edifício para a MUTUA-AL.

6.3.2. Despesas Executadas

Analisando o quadro de despesas, verificamos que as despesas de custeio são as mais significativas em relação ao total dos gastos, a saber:

6.3.2.1 - Incluídos nestes custos, estão as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, totalizando R\$ 4.233.961,47 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), dos gastos totais do exercício.

6.3.2.2 - As despesas com gastos operacionais na ordem de R\$ 1.530.171,26 (um milhão, quinhentos e trinta mil, cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos) representando 25,57%, dos gastos totais do exercício.

6.3.2.3 - Os Investimentos do Regional em 2016 foram da ordem de R\$ 220.045,91 (duzentos e vinte mil, quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), representando o índice de 3,68%, dos gastos totais no exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

6.3.4. Quadro do Balanço Patrimonial 2016:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
ATIVO CIRCULANTE	1.533.909,25	PASSIVO CIRCULANTE	1.693.618,23
Caixa e Equivalentes	1.486.795,73	Obrigações Trabalhistas CP	130.017,15
Créditos e Valores CP	-	Fornecedores – R. a Pagar	344.503,69
Demais Créditos de CP	23.437,58	Obrigações Fiscais de CP	-
Outros	-	Obrigações Repart. Outros Entes	-
Estoques	12.479,82	Provisões de Curto Prazo	390.096,36
Var. Pat. Diminutivas Pagas	11.196,12	Demais Obrigações de CP	829.001,03
ATIVO N/CIRCULANTE	8.075.416,83	PASSIVO N/CIRCULANTE	200.000,00
ATIVO REALIZÁVEL LP	558.293,33		-
Créditos/Valores-LP/D.Ativa	557.968,40	Fornecedores de L. Prazo	-
Investim. Aplic. Temporárias	324,93	Provisões de L. Prazo	200.000,00
ATIVO PERMANENTE	6.979.507,78	PATRIMONIO LIQUIDO	7.715.707,85
Bens Móveis	964.090,58	Resultados Acumulados	7.715.707,85
Bens Imóveis	6.015.417,20	Outros	-
Depreciação de Bens	-	Outros	-
INTANGÍVEL	537.615,72		-
Sofwares	537.615,72		-
TOTAL GERAL	9.609.326,08	TOTAL GERAL	9.609.326,08

Fonte: Balanço Patrimonial 2015.

6.3.5. Análise financeira.

Ativo Financeiro	1.521.429,43
Passivo Financeiro	1.693.618,23
Déficit Financeiro	-172.188,80

Após análise do Balanço Patrimonial/2016 do Crea-AL, foi verificado que este apresentou **Déficit Financeiro**, no montante de R\$ 172.188,80 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Não conformidade 25: *Apresentou Déficit Financeiro no exercício de 2016 no montante de R\$ 172.188,80 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.*

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

6.3.6. Análise Patrimonial

Com base no balanço anterior, apresentamos os índices de liquidez e endividamento a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

- Liquidez Imediata (Disponível/Passivo Circulante)

$$LI = \frac{1.533.909,25}{1.693.618,23} = R\$ 0,906$$

O índice apresentado, que compara a disponibilidade com o passivo financeiro, indica que para cada Real de dívida de curto prazo existiam R\$ 0,91 (noventa e um centavos) nas Disponibilidades.

- Quocientes de Endividamento Total (Passivo Circulante/Ativo Total)

$$QE = \frac{1.693.618,23}{9.609.326,08} = 0,176\%$$

O índice apresentado demonstra que 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) do Ativo Total, se apresentavam cobertos por Recursos de Terceiros.

- Quociente de Imobilização do Patrimônio Líquido (Bens Patrimoniais/Ativo Real Líquido)

$$QIPC = \frac{6.979.507,78}{7.715.707,85} = 0,9046\%$$

Este índice indica que 90,46% (noventa vírgula quarenta e seis por cento) do Ativo Real Líquido (Patrimônio Líquido) do CREA-AL, estão concentrados em Bens Patrimoniais.

6.4. Almojarifado

Nas análises do demonstrativo de almojarifado, não encontramos nenhuma divergência.

6.5. Controle Físico do Patrimônio

O Regional vem realizando inventário de seu Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64, art. 96. Em amostragem verificamos que os bens móveis encontram-se devidamente tombados com etiquetas e códigos de barras.

Em testes realizados verificamos que os bens encontram-se locados nas unidades indicadas no inventário, demonstrando o controle no Patrimônio.

Efetuada o cruzamento do balancete analítico do patrimônio com o balancete contábil verificamos que não existem inconsistências:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Valores existentes no Balanço Patrimonial:
Bens Móveis R\$ 964.090,58
Bens ImóveisRS 6.015.417,20
TOTAL GERAL:::::::::::RS 6.979.507,78

Valores registrados na contabilidade no montante de R\$ 6.979.507,78.

OBS: FOI APRESENTADO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO DE 2016, e o Regional-AL procedeu a um levantamento dos itens individuais dos Bens Patrimoniais através da Empresa INVESTOR LTDA.

6.5.1. Inventário de Bens Móveis e Imóveis

O artigo 89 do Decreto Lei nº 200/67, dispõe que todo aquele que, a qualquer título, tenha a seu cargo serviço de contabilidade, é pessoalmente responsável pela exatidão das contas e oportuna apresentação dos Balancetes, Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial do setor sob sua jurisdição. O artigo 90 desse mesmo diploma legal reza que responderão pelos prejuízos que causarem à Fazenda Pública o Ordenador de Despesas e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens.

A Lei 4320/64 traz critérios de classificação, contabilização, responsabilização pela guarda dos materiais, além dos controles analíticos e a obrigatoriedade do levantamento de Inventários Físicos para o confronto com os registros contábeis, a ser realizada, periodicamente e/ou no mínimo, anualmente.

6.5.2 - Reavaliação dos Bens Patrimoniais/Depreciação

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, devem registrar a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como constituir as Provisões para prováveis Perdas, com base em estimativas pelos valores de realização para os Ativos, e reconhecimento para os Passivos.

Neste entendimento, a Resolução Confea nº 1.036/11, de 21 de dezembro de 2011, determinou aos entes integrantes do Sistema Confea/Crea/Mútua adoção de tais práticas a partir de 1º de janeiro de 2013.

Ao analisarmos as peças contábeis, constatou-se que o CREA-AL realizou os reconhecimentos contábeis decorrentes da Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis, porém não realizou a constituição da Provisão para Perdas prováveis e o registro da Depreciação e/ou Amortização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Não conformidade 26: Ausência de Reavaliação e/ou Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis no prazo determinado pela Resolução CONFEA nº 1.036/2011, e de conformidade com a Legislação.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

6.5.3. Intangível

De acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, aprovado pela Portaria STN nº 437/2012, um ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

a) For separável, ou seja, ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou

b) Resultar de compromissos obrigatórios (incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais), independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Controlar um ativo significa dizer que a entidade detém o poder de obter benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais gerados pelo recurso subjacente e de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios ou serviços. O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

1) - a definição de ativo intangível; e

2) - os critérios de reconhecimento, quando:

- for provável que os benefícios econômicos futuros esperados e serviço potencial atribuível ao ativo sejam gerados em favor da entidade; e

- o custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

Conforme se depreende na definição apresentada acima, um ativo, **especificamente os softwares**, somente poderá ser reconhecido como intangível quando seja vendido, transferido ou trocado, além da necessidade da entidade pública possuir o direito legal sobre o mesmo. Sob esse aspecto, constata-se que somente aqueles softwares desenvolvidos especificamente para atender as necessidades precípua da entidade (fábrica de software), mediante detenção de todo código fonte, poderá ser considerado como intangível para fins de registro contábil como intangível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Ao analisar os registros contábeis dessa rubrica, evidenciou-se a incorporação ao patrimônio de licença de software, que não guardam quaisquer relações com os requisitos exigidos pela norma para sua contabilização nesse grupo. Assim sendo, não deve ser classificado como intangível toda e quaisquer despesas geradas com aquisição e manutenção de softwares, uma vez que tais despesas devem ser consideradas como redutoras do resultado do Patrimônio.

Não conformidade 27: Ausência de Aplicação do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público-MCASP, com relação à contabilização das despesas operacionais do Ativo Intangível.

Comentários da Administração do Regional:
Comentários da Auditoria do Confea:

7. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em análise, por amostragem, dos suprimentos liberados em 2016, verificou-se:

7.1. Análise dos processos

Em síntese, o conceito de Suprimento de Fundos pode ser entendido como o regime de adiantamento aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei, consistindo na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho, para realização de despesas que *não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação*, sob inteira responsabilidade do ordenador de despesa, conforme prescreve a Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67 e Decreto nº 93.872/86.

Assim, para que os recursos concedidos a título de Suprimento de Fundos possam ser aplicados, devemos observar as seguintes condições:

- 1 - atender a despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido na Portaria MF nº 95/2002;
- 2 - atender a despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento; ou
- 3 - quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento; ou seja, os órgãos e entidades que executarem despesas sigilosas deverão possuir regramento próprio para tal.

Da análise da prestação de contas, constatou-se que os dispêndios realizados observaram o limite máximo de cada despesa de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente ao percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sugerimos ao Regional emitir apenas um único processo de despesas anual, para cada suprido, seja da Sede ou das Inspetorias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

8.- ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E AMBIENTES DE CONTROLE

No CREA-AL existe ação planejada na condução da gestão, atendendo os princípios básicos da Gestão Pública, especialmente o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o art. 6º do Decreto-Lei nº 200/1967, o art. 2º, da lei 4.320/64.

Em junho de 2014, o Presidente instituiu por meio de Portaria, o Grupo de Estudos de Controles Internos, que realizou o mapeamento das situações e processos de riscos do Conselho.

O Software de Gestão Estratégica e Gestão de Projetos utilizados pelo Crea-AL contém a documentação completa da formulação estratégica, bem como de todos os projetos do Plano de Gestão 2015-2020. Os Projetos estratégicos bem como o Plano de Gestão são divulgados em eventos internos anuais, nos quais há participação de todos os funcionários.

O Planejamento Estratégico foi implantado em 2015 e têm-se duas certificações, revisado e formalizado para o período de 2014 a 2020. Foram utilizadas as Modelo de Excelência da Gestão – MEG, metodologias BSC para planejamento estratégico e PMBOX para gestão de projetos, onde mantem-se sempre alinhamento com as práticas de GESPÚBLICA, ISSO e Outros.

O orçamento do Crea, elaborado com base em dados históricos e de acordo com Planejamento Estratégico do Conselho, é divulgado nos níveis estratégicos e táticos, sendo mensalmente apresentados nas reuniões de Diretoria e Plenárias, com as seguintes fases:

1 – DADOS: levantamento dos dados, balanços, séries históricas;

2 – ANÁLISE DO ORÇAMENTO: análise dos Planos estratégicos, etc...

3 – COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO: Diretoria se reúne com o corpo Gerencial sob a Coordenação da Gerência Financeira para realização do processo de elaboração do fluxo orçamentário e do Orçamento Anual.

O Regional-AL monitora 82 (oitenta e dois) indicadores de desempenho distribuídos em Estratégicos e Operacionais. Todos estão alinhados pelo menos a um dos Objetivos Estratégicos definidos no Planejamento.

9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO DE PESSOAS

Os regulamentos e a gestão de pessoas e da estrutura administrativa do Regional atendem os princípios básicos da gestão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

9.1. Gestão de Pessoas

Conforme o PT nº 23 apresentou a seguinte estrutura do quadro de pessoal existente no Crea em 31.12.2015:

1. Empregados de carreira vinculados ao Crea-AL.....39
 2. Empregados requisitados/cedidos de outros Órgãos... -
 3. Empregados com Cargo de Comissão..... 20
 4. Empregados com Função Gratificada..... -
- Total geral de empregados em dezembro de 2016..... 59**

A remuneração de pessoal e encargos em 2016 foi da ordem de R\$ 4.233.961,47 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme registros contábeis.

A média salarial/2016 no Regional-AL, ficou em torno de R\$ 5.980,17 (cinco mil novecentos e oitenta reais e dezessete centavos), por empregado/mês.

Os gastos com pessoal representou 86,66% (oitenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) da Receita líquida do Regional, no mesmo período no valor de R\$ 4.885.422,33 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), conforme quadro abaixo:

Gastos com Pessoal	4.233.961,47
Valor da Receita Líquida no período	4.885.422,33
Índice de gastos com pessoal	86,66%

Não Conformidade 28: O CREA-AL apresenta alto índice de gastos com pessoal, em torno de 86,66%, em relação à Receita Líquida arrecadada.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

O sistema de controle de frequência é realizado através de Relógio Eletrônico de ponto, estando em pleno funcionamento.

Existe no Regional o Acordo Coletivo de Trabalho, que é um ato jurídico idealizado entre uma Entidade Sindical Laboral de uma ou mais empresas e seus empregados.

9.1.1. Plano de Cargos, Carreira e Salários

O Regional instituiu o seu Plano de Cargos, Carreira e Salários, aprovado pelo seu Plenário, considerando que houve acréscimos nas despesas com a folha de pagamentos do exercício de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

Analisamos por amostragem, os salários praticados em relação àqueles definidos em seu Plano de Cargos, Carreira e Salários, nos meses de junho e novembro de 2016, concluindo que estão em acordo com o PCCS.

O Regional procedeu em 2015 à continuidade ao PCCS, idealizando e atualizando o novo PCCS e as tabelas salariais, para se resguardar de futuras demandas trabalhistas.

9.1.1.1. Registro de empregados

A gerência de pessoal do Crea-AL arquiva os documentos de registro e de administração de pessoal em processos próprios, que são acomodados em pastas suspensas, existindo um controle efetivo de arquivo de cada documento, (numeração de capa), numeração de páginas internas etc.

O processo individual de cada empregado/servidor deverá receber nº de capa, de cartolina encorpada, numeração nas páginas internas em ordem crescente de datas, iniciando da folha nº 01, para anexação de documentos necessários tais como: (ficha individual se for o caso, progressão funcional, cursos, diplomas, atualização de tabelas salariais, férias, pagamento de férias, etc).

9.1.2. Férias

Verificamos que o Regional vem observando a legislação vigente sobre concessão de férias, possuindo controle e planejamento, através de escala de férias dos funcionários, e comprovação do pagamento das férias.

9.1.3. Plano de Saúde

O Regional dispõe de plano de saúde para os seus empregados, através da Empresa BRADESCO Ltda, e alguns servidores utilizam o plano de Saúde da UNIMED Ltda.

9.1.4. Encargos Sociais

Verificamos que o Regional-AL vem realizando corretamente os cálculos de Contribuições Previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e PIS/PASEP incidentes sobre a folha salarial, bem como realizando os respectivos recolhimentos dos tributos dentro do prazo legal.

9.1.5. Obrigações Acessórias

Verificamos que o Crea-AL atende a legislação, em consonância com os valores gerados pelo sistema de Folha de Pagamento, quanto à emissão e ao envio das informações referente às obrigações acessórias da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, Relação anual de Informações Sociais – RAIS, Guia do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social – GFIP e Cadastro de Empregados e Desempregados – CAGED, PPMSO e PPRA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

10. - GESTÃO DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CREA-AL possui uma Política de Segurança da Informação (PSI) normatizada através da Instrução Normativa nº 2664/2014, formalizada no PDTI e atualizada anualmente a partir de 2014, por meio do Procedimento Operacional, atualizado, divulgado pelo CREA-ONLINE nº 1686/2014, de 11 de abril de 2014.

O planejamento em PDTI do Crea ainda não foi criado devido a inexistência de Planejamento Estratégico formal. As contratações são realizadas através de demanda apresentadas pela Administração no ano de 2015.

A entrada de dados de TI é controlada por meio de verificação de edição/login do ACTIVE Directory (Microsoft) senha para acesso – Login único em diversas aplicações.. Os sistemas estão a disposição do público para verificação. Fisicamente os acessos são restritos ao datacenter.

O monitoramento de acesso e manipulação de dados e Sistemas de Informações do CREA-AL é investigado para evitar aparentes violações e executa medidas corretivas e disciplinares através do Sistema de Gestão da Qualidade, de acesso ao Portal e ao Sistema Corporativo, através de LOG das alterações – Sistemas com CREANET, conforme o disposto no controle de acesso por perfil da rede.

Para o registro dos arquivos o CREA estabeleceu controles físicos e virtuais acesso por permissão de grupos até o nível de propriedade. Estas operações são realizadas periodicamente, no ato da realização o backup de dados pelo sistema de autenticação (AD) e permissão.

Os sistemas informatizados próprios do Crea são: solicitação e encaminhamento de carteiras profissionais; fiscalização-GEFISC, compras e licitações, Execução de contatos administrativos, solicitação e acompanhamento de carteiras profissionais, execução de contratos administrativos, gestão de pessoas, convênios, Diárias e passagens, gestão documental, gestão financeira, gestão contábil, Patrimônio, abastecimento e consumo e combustível, e outros.

10.1. - GESTÃO DOCUMENTAL

Os processos administrativos no Crea-AL são formalizados através de Processo Administrativo.

Os processos possuem numero de capa, porém não possui numeração nas páginas internas, em desacordo com a Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal.

Com relação aos processos de pagamentos das obrigações tributárias mensais, (INSS, FGTS, PIS/PASEP, IRRF), observamos que o CREA-AL emite um processo mensal para cada imposto pago.

Recomendamos que seja emitido apenas um processo individual para cada despesas a ser paga no mês, e que as páginas internas do processo devam ser numeradas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

rubricadas sequencialmente, com a inclusão do número de matrícula do servidor que numerou para identificação e comprovação nos casos de juntada de documentos.

Não Conformidade 29: Falha na criação do processo administrativo individual para cada despesa, para melhor visualização dos documentos anexados, e cumprimento da Lei 9.794/1999. O processo deverá ter número de capa, numeração de páginas internas, a partir da folha nº 01 (um), em ordem crescente de datas, e identificação do servidor que o numerou.

Comentários da Administração do Regional:

Comentários da Auditoria do Confea:

10.2. CONTROLE SOCIAL

10.2.1. Transparência e acesso à informação

Conforme as novas regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador nº 7.724/2012, deverão ser divulgadas as informações, dentre outras, sobre estrutura organizacional:

Menu Principal, Estrutura Organizacional, Planejamento e Gestão, Convênios e Acordos de Cooperação, Gestão Financeira e Orçamentária, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas, Dúvidas Frequentes, Serviços de Informação ao Cidadão, e Mais Informações sobre a Lei de Acesso à Informação. Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto; repasses ou transferências de recursos financeiros; execução orçamentária e financeira detalhada; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; etc.

10.2.2. Transparência Ativa

Em resposta ao questionamento da auditoria quanto a não divulgação de todas as informações especificadas na “Lei de Acesso à Informação” Lei nº 12.527/2011 e seu Decreto regulamentador nº 7.724/2012, o Crea-AL informou que os dados especificados na Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012, desde o exercício de 2013 já constam do Portal da Transparência Acesso a Informação do Regional. As informações são enviadas mensalmente pelos seus responsáveis de cada área e acessadas na guia Gestão e Transparência.

A Transparência na GESTÃO é demonstrada por meio das publicações disponibilizadas internamente, na INTRANET, Creaal.org.br. Internamente a comunicação de objetivos e metas são acessíveis aos colaboradores por meio do sistema de gestão estratégica GPWEB.

Os canais de comunicação com os diferentes públicos do Conselho são: Revista do Crea-AL, Blog Gespública, Página do Crea nas redes sociais, Jornal, Ouvidoria e Serviços de Informação ao Cidadão-SIC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

10.2.3. Transparência Passiva

Em resposta ao questionamento da auditoria referente à falta de estruturação do atendimento do cidadão para transparência passiva, o CREA-AL informou que por meio de Portaria específica, está sendo instituído no âmbito do Regional, o “Serviço de Informação do Crea ao Cidadão–SIC”, como forma de atendimento da transparência passiva, inclusive sendo disponibilizados formulários para pedidos de acesso à informação.

A central de informações é a unidade responsável, dentro da estrutura de atendimento, por atender os diversos públicos do Conselho, prestando informações sobre todos os itens

11. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Auditoria verificou a estrutura do controle interno do Regional, nos diversos níveis da organização, conforme estabelece o artigo 13 do Decreto Lei 200/67.

O Regional possui uma unidade de Controladoria, fazendo parte da estrutura organizacional do Crea, sendo diretamente subordinada à Presidência.

A verificação da integridade, adequação eficiência e efetividade dos controles internos são feitas por meio de auditoria mensal e por amostragem dos processos administrativos, possuindo formulários para os procedimentos (check list).

A segregação de função é observada, não havendo colaborador que controla, individualmente, todos os aspectos essenciais de uma transação, atividade ou evento e há rodízio de funcionários das áreas chaves no desempenho das suas funções.

O Regional possui unidades de Controladoria e de Auditoria.

A apuração de responsabilidades é realizada via sindicância determinada por meio de Portaria da Presidência do Crea. O Código de Conduta está sendo providenciado pela Comissão de Revisão da Política de Cargos, Salários e Carreiras do CREA.

12. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Foram realizadas auditorias no exercício de 2012 e Auditorias Institucional, Financeira, e Patrimonial, em 2013 e 2014, pelo Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) e pela Auditoria do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

13. CONCLUSÃO

Os resultados da Auditoria, com base nos procedimentos realizados, abordaram os aspectos requeridos pela legislação aplicável, os normativos internos e as orientações constantes no Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controles Internos do Confea para o exercício de 2016.

Submete-se o presente relatório à consideração superior para que o mesmo seja encaminhado para manifestação do auditado quanto aos resultados dos trabalhos, sobretudo as não conformidades, de forma a subsidiar a elaboração do Relatório Consolidado de Auditoria.

Brasília, 15 de julho de 2017.

Eng. Águeda Lúcia Avelar Pires
Eng. Civil 5521/D
Analista Mat. 279

Cont. Urbano Alves Cordeiro
CRC/MG 21203/O-6 T DF
Analista - Mat. 494

De acordo:

Cont. Marco Antônio Paranhos
Gerente de Auditoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

ENCAMINHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		
RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA		
Relatório:	022/2016	
Unidade auditada:	CREA-AL	
Exercício:	2016	
Processo:	0919/2017	
Tipo:	Ordinária	
Escopo:	Auditoria Patrimonial, Financeira, Orçamentária, Institucional, de Gestão de Pessoas, Controles Internos.	
Unidade executora:	Auditoria - AUDI	
DATA	DESTINO	DESPACHO
15/07/2017	CREA-AL	<p style="text-align: justify;">Acolho o Relatório Preliminar da auditoria realizada no Crea-AL, referente ao exercício 2016, em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controles Internos do Confea 2015/2016.</p> <p style="text-align: justify;">Encaminhe-se ao CREA-AL para manifestação do seu Gestor sobre o teor do Relatório de Auditoria nº 000/2017, sobretudo quanto às não conformidades, de forma a subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo de Auditoria.</p> <p style="text-align: justify;">O prazo é de 15 dias para apresentação de manifestação formal, por escrito, que deve ser encaminhada à Auditoria do Confea-AUDI.</p> <p style="text-align: justify;">Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de manifestação, os autos devem retornar à equipe de Auditoria para a conclusão dos trabalhos.</p> <p style="text-align: center;">Dê ciência, Cumpra-se</p> <p style="text-align: center;">Cont. Marco Antônio Paranhos Gerente de Auditoria</p>